



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**AUTORIA:** VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI  
**PLO N° 017. 2021**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE OS PONTOS DE APOIO PARA TRABALHADORES DE APLICATIVOS DE ENTREGA E DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

Art. 1º As empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros deverão manter, no mínimo, dois pontos de apoio em cada uma das áreas de planejamento do Município de João Pessoa destinados e com livre acesso aos seus entregadores, motoristas e demais colaboradores.

Art. 2º Os pontos de apoio devem contar com, no mínimo, a seguinte estrutura:

I – sanitários masculinos e femininos;

II – vestiários masculino e feminino;

III – uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso a internet sem fio e pontos de recarga de celular gratuitos;

IV – espaço para refeição;

V – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;

VI – ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

Art. 3º A construção, a manutenção, a conservação e o funcionamento dos pontos de apoio de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros que operam no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Os custos com a implementação dos pontos de apoio são de responsabilidade exclusiva das empresas, e não poderão ser cobrados ou repassados sob qualquer forma aos seus entregadores, motoristas e demais colaboradores.

Art. 4º O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:

I – advertência, na primeira infração;

II – em caso de reincidência, multa e suspensão do cadastro administrativo, licença ou alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente por até 30 dias;

III – inabilitação para operar no Município, até o oferecimento dos pontos de apoio conforme determina a Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2021.



**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.011-000

E-mail: [gabinetemarmuthe@gmail.com](mailto:gabinetemarmuthe@gmail.com)

Telefone: (83) 3218-6359



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
**Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca assegurar que as empresas de aplicativos de entregas e de transporte mantenham dois pontos de apoio em cada uma das áreas, com uma estrutura mínima, destinado aos seus entregadores, motoristas e demais colaboradores. Projeto semelhante, de iniciativa do deputado distrital Fabio Felix, foi aprovado na Câmara Legislativa do Distrito Federal e se tornou a Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020.

A categoria de trabalhadores tratada no presente projeto possui jornada média de 10 horas e 24 minutos por dia, sendo certo que 40% deles trabalham todos os dias da semana, segundo pesquisa da Faculdade de Economia da UFBA de 2020. E, ao contrário de outras categorias mais tradicionais, eles sofrem com jornadas ininterruptas de trabalho, baixos rendimentos recebidos, ausência de vínculo trabalhista formal e ausência de seguros e garantias previdenciárias

Ninguém entende como razoável uma fábrica, loja ou escritório funcionar sem um banheiro ou área de descanso e refeição para seus empregados. Não há motivo, portanto, para não se exigir o mínimo de dignidade, condições de trabalho e higiene das grandes empresas de entregas e transporte por aplicativo, que contam com milhares de trabalhadores em nossa Cidade e que necessitam de maior apoio para continuar levando alimento a suas famílias.

Sendo certo de que o prazo de 120 dias após a publicação oficial da lei é mais do que razoável para que as empresas tomem as providências necessárias para atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela lei, submeto a apreciação aos meus nobres pares a presente proposição, certo de que escolherão o lado do trabalhador.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 30 de março de 2021.

**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA